

ANEXO VII.9

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 9

Objeto: Serviço de Centro-Dia para Pessoa Idosa

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social – Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra.

Município: Araçoiaba da Serra/SP.

Sumário

1. OBJETO	3
2. JUSTIFICATIVA DA PARCERIA.....	3
3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	4
3.1. Objeto	4
3.2. Público-Alvo	4
3.3. Metas	4
3.4. Resultados Esperados	4
3.5. Cronograma de Execução:	5
3.6. Forma de Execução da Parceria:.....	5
3.7. Equipe mínima	5
3.8. Local da prestação de serviço e transporte	5
3.9. Plano de Trabalho:.....	6
4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	6
5. PRAZO E VIGÊNCIA.....	6
6. PAGAMENTO.....	6
7. DOS RECURSOS	6

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de **Organização da Sociedade Civil (OSC)** para execução do **Serviço de Centro-Dia para Pessoa Idosa**, compreendendo o atendimento integral, diurno, voltado à promoção da autonomia, convivência e cuidados pessoais, conforme diretrizes do **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)** e da **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009)**. A entidade selecionada será responsável pela **oferta direta do serviço** e pelo **transporte diário dos usuários** entre o domicílio e a instituição executora.

2. JUSTIFICATIVA DA PARCERIA

A presente parceria entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil (OSC) justifica-se com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui o regime jurídico das parcerias entre o Poder Público e as entidades privadas sem fins lucrativos, voltadas à consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

A escolha pela formalização de parceria com OSC decorre da constatação de que a execução do objeto proposto demanda, além de conhecimento técnico especializado, uma atuação territorial sensível, contínua e voltada à transformação social, o que se coaduna com a natureza e a missão institucional das organizações da sociedade civil.

Considera-se, portanto, que a celebração da presente parceria não apenas atende ao interesse público, mas também contribui para a democratização da gestão, o fortalecimento da participação social e a eficiência na execução das ações, conforme diretrizes constitucionais e princípios da administração pública, como os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e da busca do melhor resultado à sociedade.

A pertinência da parceria também está amparada na possibilidade de aprimoramento do serviço público prestado, com impactos positivos na qualidade de vida da população beneficiada. Dessa forma, restam plenamente justificadas a escolha do modelo jurídico de parceria, bem como a destinação de recursos públicos, conforme os critérios legais e regulamentares que regem as relações entre o Estado e as entidades do terceiro setor.

A celebração desta parceria fundamenta-se na necessidade de garantir atenção integral à pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social, cuja família enfrenta

dificuldades para prover cuidados diários, prevenindo o isolamento e o rompimento de vínculos familiares e comunitários.

A execução por meio de OSC justifica-se por:

- Exigência de equipe técnica multidisciplinar e estrutura física específica, características mais bem atendidas por entidades especializadas;
- Capacidade de atendimento humanizado e contínuo, com metodologia de referência;
- Eficiência na gestão direta dos recursos e na execução operacional do serviço;

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Objeto

Oferta de atendimento diurno à pessoa idosa, com atividades de cuidado, convivência, fortalecimento de vínculos, alimentação, higiene, lazer, acompanhamento social e de saúde, conforme plano de atendimento individualizado.

3.2. Público-Alvo

Pessoas idosas com 60 anos ou mais, ambos os sexos, residentes no município, em situação de vulnerabilidade e risco social, cujas famílias não possuem condições de garantir cuidados integrais durante o dia, conforme avaliação técnica da rede socioassistencial.

3.3. Metas

- Atendimento de até 10 pessoas idosas por mês;
- Oferta de atividades socioeducativas e de convivência diárias;
- Realização de avaliações sociais e funcionais semestrais;
- Garantia de transporte seguro e pontual para todos os usuários.

3.4. Resultados Esperados

- Melhoria na autonomia funcional e qualidade de vida das pessoas idosas;
- Redução de sobrecarga familiar e prevenção de institucionalização;
- Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Ampliação da participação social da pessoa idosa.

3.5. Cronograma de Execução:

A execução ocorrerá pelo período de 12 meses, podendo ser renovada, conforme cronograma:

Etapa	Atividade	Período/Previsão
1	Implantação/adequação e início da execução	Mês 1
2	Execução contínua do serviço	Meses 2 a 12
3	Monitoramento e avaliação dos resultados	Trimestral

3.6. Forma de Execução da Parceria:

A parceria será executada sob regime de mútua cooperação, mediante repasse mensal de recursos financeiros para manutenção do serviço, acompanhamento técnico da gestão pública, monitoramento sistemático e corresponsabilidade na garantia dos direitos das pessoas idosas acolhidas.

3.7. Equipe mínima

- Coordenador Técnico
- Psicólogo
- Assistente Social
- Terapeuta Ocupacional
- Cuidadores
- Outros profissionais de apoio administrativo ou operacional poderão ser incluídos conforme a necessidade da entidade e do serviço prestado.

3.8. Local da prestação de serviço e transporte

A execução deve ocorrer em local adaptado às exigências legais de acessibilidade, segurança e funcionalidade. O espaço deve dispor de salas para atendimentos individuais e coletivos, área destinada às atividades socioeducativas e local apropriado para reuniões familiares. O espaço deve atender ainda às normativas da vigilância sanitária e alvarás necessários.

O serviço inclui o transporte adaptado e seguro, de responsabilidade da instituição executora, assegurando a ida e o retorno dos usuários entre suas residências e o Centro-Dia.

3.9. Plano de Trabalho:

Será exigido o Plano de Trabalho da OSC selecionada contendo objetivos, metas, atividades, cronograma e orçamento detalhado.

4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão da parceria será exercida pelo Secretária da pasta e a fiscalização pelo técnico por ele designado.

O fiscal está incumbido de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas durante sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, comunicando o resultado da fiscalização ao gestor, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.

Além do acompanhamento exercido pelo gestor e pelo fiscal da parceria, será realizado monitoramento da execução pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designado por portaria.

5. PRAZO E VIGÊNCIA

A parceria terá duração de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do termo de colaboração, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente e interesse público devidamente justificado.

6. PAGAMENTO

O valor estimado para o atendimento do objeto da parceria é de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), com base no valor pago na última parceria.

O pagamento será realizado mensalmente.

7. DOS RECURSOS

A execução do presente objeto será custeada com recursos próprios da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Araçoiaba da Serra, 17 de novembro de 2025.